



Prefeitura do Município de Icém

Estado de São Paulo

C.G.C.: 45.726.742/0001-37

= LEI MUNICIPAL Nº 861, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1.983 =

Concede ABONO PROVISÓRIO aos servidores municipais e dá outras providências.

A Profa. DIRCE SILVEIRA DE OLIVEIRA, Prefeita do Município de Icém, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um ABONO PROVISÓRIO de R\$23.000,00 (Vinte e três mil cruzeiros) mensais, a favor dos servidores municipais do quadro mensalista deste Município, para vigorar nos meses de novembro e dezembro do corrente ano.

§ 1º - O Abono referido neste artigo não será incorporado aos vencimentos fixos dos servidores beneficiados.


§ 2º - Excetuam-se do Abono referido neste artigo, os demais servidores que sofreram reajuste com base no "salário mínimo".

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 17 de novembro de 1.983.


Dirce Silveira de Oliveira
Prefeita Municipal

Registrado e publicado na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.


Aginaldo Clóvis da Silva Sant'Ana
- SECRETÁRIO -